



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N° 01/2006 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE AUDITOR DO TRIBUNAL DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ torna público que fará realizar, em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS para provimento de cargo de **Auditor do Tribunal de Contas**, o qual reger-se-á de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital, pelas disposições da Lei 12.160, de 04.08.1993 e pela Constituição do Estado do Ceará.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso será realizado na cidade de Fortaleza – Estado do Ceará, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecidas as normas deste Edital e legislação citada no preâmbulo.
2. O Concurso constará de Provas de Conhecimentos Específicos I (Prova Objetiva) e Conhecimentos Específicos II (Prova Discursiva) de caráter eliminatório e classificatório e de Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório.
3. Os candidatos ao cargo do presente Concurso ficarão sujeitos à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
4. O conteúdo programático das provas indicadas neste Edital consta no Anexo Único.
5. O cargo, a escolaridade/pré-requisitos, o número total de vagas, a remuneração mensal e o valor da inscrição são os estabelecidos a seguir.

II – DO CARGO

Cargo	Escolaridade/Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Nº Total de Vagas (*)	Nº de Vagas Reservadas a Portadores de Deficiência (**)	Remuneração Mensal	Valor da Inscrição
AUDITOR	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de ensino superior em Economia, Direito, Administração ou Ciências Contábeis fornecido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação	03	1	R\$ 9.635,40	R\$ 153,00

Legenda:

(*) Total de Vagas (incluindo-se a reserva para Candidatos Portadores de Deficiência).

(**) Reserva de Vagas para Candidatos Portadores de Deficiência, em atendimento ao Decreto Federal nº. 3.298/99.

1. São atribuições do cargo de **Auditor**:
 - a) substituir o Conselheiro, na forma prevista do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Resolução nº. 08/1998, de 01 de outubro de 1998);
 - b) planejar, elaborar e implantar programas de auditorias;
 - c) presidir auditorias;
 - d) emitir pareceres de natureza técnica ou jurídica;
 - e) assessorar o Presidente e demais Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios;
 - f) exercer outras atividades inerentes ao cargo.
 - 1.1 O Auditor, quando em substituição ao Conselheiro, terá as mesmas garantias, vencimento e impedimentos do titular.
 - 1.2 Auditor, quando não convocado para substituir Conselheiro, coordenará a instrução dos processos que lhe forem distribuídos pelo conselheiro relator.
- i) formação superior em Economia, Direito, Administração ou Ciências Contábeis.
- 1.1 A exigência constante da alínea "f" será comprovada por:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, com as anotações regulares;
 - b) Atos de Nomeação e Posse em cargo público e Certidão de contagem do tempo de exercício;
 - c) Contrato de Sociedade Profissional da qual participe o candidato, registrado no Órgão ou Conselho de Classe.
 - 1.1.1 O profissional autônomo comprovará a exigência mediante inscrição como Autônomo na Prefeitura Municipal e no Instituto Nacional de Seguridade Social.
- 1.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima fixados serão exigidos apenas dos candidatos habilitados e convocados para nomeação.
- 1.3 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos nem fotocópia não autenticadas.

III – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição da República;
 - b) possuir idade mínima de 35 (trinta e cinco) anos e máximo de 65 (sessenta e cinco) anos incompletos;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares, para os de sexo masculino;
 - d) estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - e) possuir notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública;
 - f) contar com mais de 10 (dez) anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados na alínea anterior;
 - g) possuir idoneidade moral e reputação ilibada;
 - h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada por Junta Médica designada pelo Tribunal de Contas, para o ato de posse;

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições ficarão abertas, através da **Internet**, de acordo com o item 4 deste Capítulo, no período de **09/10/2006 a 23/10/2006**, até às 20h30min (horário de Brasília) e nas agências credenciadas da **CAIXA – Caixa Econômica Federal**, a seguir relacionadas, no período de **09/10/2006 a 24/10/2006**, em seus respectivos horários de expediente:
Fortaleza - CE
Ag. Fortal – Av. Santos Dumont, 2772 - Aldeota
Ag. Bezerra de Menezes – Av. Bezerra de Menezes, 1001 – São Gerardo
Ag. Pessoa Anta – Av. Pessoa Anta, 287 – Centro

Ag. Praça do Ferreira - R. Guilherme Rocha, 45 - Centro

Ag. Terra da Luz – Av. Pontes Vieira, 2000 - Tauape

3. Para inscrever-se nas agências da **CAIXA** credenciadas, o candidato deverá, no período das inscrições:

3.1 Apresentar-se em uma das agências da CAIXA relacionadas no item 2 deste Capítulo e:

- a) adquirir o material de inscrição contendo o Edital de Abertura de Inscrições, programas e ficha de inscrição, referente ao Concurso Público, ao custo de R\$ 3,00 (três reais); opcional ao candidato
- b) ler as informações relativas ao Concurso Público, preencher a Ficha de Inscrição e assinar o requerimento constante do verso da Ficha de Inscrição;
- c) estar munido de documento de identidade – são considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97);
- d) entregar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, frente e verso;
- e) pagar a importância de **R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais)**, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços:

3.1.1 A Ficha de Inscrição será retida pela CAIXA após sua autenticação.

3.2 No valor da inscrição estão incluídas as despesas da CAIXA relativas à inscrição.

3.3 O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

3.3.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

3.4 Será permitida a inscrição por procuração nas agências da CAIXA, mediante entrega do original da mesma, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.

3.4.1 Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.

3.4.2 Na procuração particular não há necessidade de reconhecimento de firma.

3.5 O candidato ou seu procurador é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.

4. Para inscrever-se via **Internet**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** durante o período das inscrições e, através dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

4.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, no valor de **R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais)**, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições.

4.3 O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

4.3.1 O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br**, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.

4.4 A partir de **01/11/2006**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, (0XX11) 3721-4888, de segunda a sexta-feira, úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

4.5 As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

4.6 As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, **24/10/2006**, não serão aceitas.

4.7 O candidato inscrito via Internet **não** deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.8 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos

computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.9 O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

5. Ao inscrever-se no Concurso, é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, constante no Capítulo VII deste Edital.

6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará e a Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

7. Efetivada a inscrição, não haverá em hipótese alguma devolução da importância paga.

8. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado, com exceção:

a) dos Servidores Públicos do Estado do Ceará (comprovando a sua situação mediante declaração da repartição de origem ou com o último contracheque de pagamento), nos termos da Lei Estadual nº. 11.551, de 18/05/89;

b) dos doadores de sangue que contarem no mínimo duas doações, no período de 1 (um) ano, anteriores a publicação deste Edital, mediante apresentação de certidão fornecida pelo HEMOCE, em atendimento à Lei Estadual nº. 12.550, de 29/12/95.

9. As inscrições com isenção de pagamento de que trata o item anterior somente serão realizadas via **Internet**, na forma do item 4 deste Capítulo.

9.1 O candidato deverá encaminhar até o término das inscrições, cópia autenticada dos comprovantes exigidos nas alíneas "a" e "b", item 8 deste Capítulo, via **SEDEX** ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Núcleo de Execução de Projetos – Ref.: Isenção/TCM-CE – Auditor – Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).

9.2 O candidato inscrito na condição de servidor público do Estado do Ceará ou doador de sangue que não encaminhar os comprovantes de acordo com o estabelecido no item 9.1 deste Capítulo, terá sua inscrição **indeferida**.

10. O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará publicará após o término das inscrições, no Diário Oficial do Estado, as inscrições com isenção de pagamento que forem deferidas e indeferidas.

11. O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.

12. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

13. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

14. O candidato não portador de deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições, via **SEDEX** ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Núcleo de Execução de Projetos – Ref.: Solicitação/TCM-CE – Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).

14.1 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

14.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

15. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

15.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

V - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº. 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. As atribuições do cargo de Auditor do TCM-CE são compatíveis, exclusivamente, com as deficiências previstas nos incisos I e II do art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

3. Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.

3.1 Conforme § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o item 2 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Concurso.

5. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a

utilização de material tecnológico de uso habitual.

6. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº.3.298/99 e suas alterações.
7. Às pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, via SEDEX, à Fundação Carlos Chagas.
 - 7.1 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
8. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha/Formulário de Inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá encaminhar via **SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR)**, à Fundação Carlos Chagas (A/C Núcleo de Execução de Projetos – Ref.: Laudo Médico - Concurso Público do TCM-CE – Av. Professor Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900), os documentos a seguir:
 - a) **Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Anexar ao Laudo Médico o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e telefone.
 - 8.1 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no **item 8 - letra "a" - serão considerados como não portadores de deficiência.**
 - 8.2 No ato da inscrição o candidato portador de deficiência, compatível com as atribuições do cargo (art. 37, Decreto Federal nº. 3.298/99), deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir exercê-lo, estará sujeito pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.
9. O candidato portador de deficiência, compatível com as atribuições do cargo (art. 37, Decreto Federal nº. 3.298/99), que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.
10. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
11. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, deverá submeter-se à perícia médica, durante o período de estágio probatório, a ser realizada por Equipe Multiprofissional, indicada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos do art. 44 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
 - 11.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.
 - 11.2 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 8 deste Capítulo, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - 11.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no item 10.
 - 11.4 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
12. Será eliminado da lista de candidatos portadores de deficiência, aquele cuja deficiência assinalada, na Ficha de Inscrição, não se constate, devendo o mesmo figurar apenas na lista de classificação geral.
13. As vagas definidas no item 2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a portadores de deficiência.
15. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

VI – DAS PROVAS

1. O Concurso público para provimento do cargo de Auditor será de provas de caráter eliminatório e classificatório e de títulos, de caráter classificatório. Computar-se-á a avaliação e a pontuação referente a:
 - a) Prova de Conhecimentos Específicos I;
 - b) Prova de Conhecimentos Específicos II;
 - c) Títulos.
2. A Prova de Conhecimentos Específicos I constará de 100 (cem) questões objetivas, de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, abrangendo os seguintes conteúdos:

Direito Constitucional	10 questões
Direito Financeiro	10 questões
Direito Tributário	05 questões
Administração Pública	05 questões
Contabilidade Geral	10 questões
Direito Administrativo	10 questões
Contabilidade Pública e Orçamento	15 questões
Controle Externo da Administração Pública	15 questões
Auditoria	10 questões
Legislação Especial	10 questões
3. A Prova de Conhecimentos Específicos II (Discursiva e Escrita) constará da elaboração de 4 (quatro) questões subjetivas, totalizando 60 (sessenta) pontos, e de um Parecer, valorado em 40 (quarenta) pontos, versando sobre caso prático, relativamente a um ou mais conteúdos entre os constantes do item anterior.
4. As provas de Conhecimentos I e II versarão sobre os conteúdos programáticos contidos no Anexo Único do presente Edital.
5. A elaboração, aplicação e correção das provas de Conhecimento Específicos I e II serão de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.
6. Os títulos a serem considerados estão especificados no Capítulo IX deste Edital, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.

VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas realizar-se-ão na cidade de **Fortaleza-CE**.
2. A aplicação das provas para o cargo de Auditor está prevista para o dia **10/12/2006** - Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos I no período da manhã e Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II no período da tarde.
 - 2.1 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
 - 2.2 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados em Fortaleza/CE, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
 - 2.3 Havendo alteração da data prevista, as provas somente ocorrerão em domingos e feriados, excetuando-se os sábados.
3. A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente através de Editais de Convocação para Provas a serem publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará e através de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por meio dos Correios. Para tanto, é fundamental que o endereço constante na Ficha de Inscrição esteja completo e correto, inclusive com indicação do CEP.
 - 3.1 Não serão postados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço na Ficha de Inscrição esteja ilegível e/ou incompleto ou sem indicação do CEP.
 - 3.2 A comunicação feita por intermédio dos Correios é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Estado do Ceará a publicação do Edital de Convocação para realização das provas.
 - 3.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.
4. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas, deverá:
 - a) entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone **(0XX11) 3721-4888**, de segunda a sexta-feira, úteis, das 9 às 17 horas ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfcc.com.br ou
 - b) dirigir-se a Rua Osvaldo Cruz, 1024, Aldeota – Fortaleza – CE, de segunda a sexta-feira, úteis, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, para verificar em listas afixadas, o horário e o local definidos para a realização de sua prova.
5. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data e no local constantes nas listas afixadas, no Cartão Informativo, e no *site* da Fundação Carlos Chagas.
6. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc. deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.
7. Caso haja inexistência na informação relativa à condição de portador de deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone **(0XX11) 3721-4888** (de segunda a sexta-feira, úteis, das 9 às 17 horas)

- com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da prova.
- 7.1 O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
8. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
- 8.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
9. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 9.1 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 9.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no Concurso Público.
10. A Fundação Carlos Chagas, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital das Folhas de Respostas personalizadas. Na hipótese de o candidato não autenticá-la digitalmente, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
11. Nas Provas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 11.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
12. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta, lápis preto nº 2 e borracha.
- 12.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou reforçados com grafite na cor preta, se necessário.
- 12.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 12.3 Durante a realização das provas de Conhecimentos Específicos I (Prova Objetiva) e Conhecimentos Específicos II (Prova Discursiva), não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
13. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
14. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - não apresentar documento que bem o identifique;
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - não devolver integralmente o material recebido;
 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 14.1 O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados na alínea “m”, terá o aparelho desligado.
- 14.2 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 14.3 A Fundação Carlos Chagas não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
15. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões personalizado.
16. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de inscrição autenticado pela CAIXA ou boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 16.1 A inclusão de que trata o item 16 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 16.2 Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 16, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
17. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
19. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, datas e horários determinados.
20. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Fundação Carlos Chagas não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões das Provas Objetivas e respectivas respostas consideradas como certas serão divulgadas no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, em data a ser comunicada no dia da aplicação das provas.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. Prova de Conhecimentos Específicos I:
- A prova será estatisticamente avaliada, de acordo com o desempenho do grupo a ela submetido.
 - Considera-se grupo o total de candidatos presentes à prova.
 - Na avaliação da prova de Conhecimentos Específicos I será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).
 - Esta padronização das notas tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação na prova. Na avaliação da prova deste Concurso:
 - é contado o total de acertos de cada candidato na prova;
 - é calculada a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos;
 - é transformado o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP), para isso calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo da prova (\bar{X}), divide-se essa diferença pelo desvio padrão do grupo da prova (s), multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:

$$\text{Fórmula utilizada: } NP = \frac{A - \bar{X}}{S} \times 10 + 50$$
 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota padronizada igual ou superior a 60 (sessenta).
 - O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.
2. Prova de Conhecimentos Específicos II:
- Somente será corrigida a prova de Conhecimentos Específicos II dos candidatos que lograrem habilitação na prova de Conhecimentos Específicos I e classificados até a 60ª (sexagésima) posição.
 - Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições terão suas provas avaliadas.
 - O candidato que não tiver sua prova avaliada será excluído do concurso.
 - Será considerado habilitado, na prova de Conhecimentos Específicos II, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta), numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), constando da avaliação do conteúdo, também a correção gramatical e a adequação vocabular.
 - Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas aos portadores de deficiência, serão corrigidas a prova de todos os candidatos habilitados na prova de Conhecimentos Específicos I (Objetiva).
 - O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

IX - DA PROVA DE TÍTULOS

1. Serão analisados e concorrerão à contagem de pontos os títulos dos candidatos habilitados nas Provas de Conhecimentos Específicos I e Conhecimentos Específicos II.
2. Os títulos a serem considerados são os constantes do quadro abaixo, limitada a pontuação total de títulos ao valor máximo de **7,0 (sete) pontos**, desde que relacionados com o cargo pretendido, não se admitindo pontuação a qualquer outro documentos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de doutorado, nas áreas de Direito, de Economia, de Administração ou de Contabilidade, acompanhado do histórico escolar.	3,0	3,0
B	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de mestrado, nas áreas de Direito, de Economia, de Administração ou de Contabilidade, acompanhado do histórico escolar.	2,0	2,0
C	Certificado/Declaração de conclusão, de curso de especialização em nível de pós-graduação "lato sensu", com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, nas áreas de Direito, de Economia, de Administração ou de Contabilidade, acompanhado de histórico escolar.	1,0	1,0
D	Segunda graduação nas áreas de formação superior em Direito, Economia, Administração e Contabilidade, acompanhado do histórico escolar.	1,0	1,0

3. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro do item 2, deste Capítulo, o candidato deverá apresentar certificados/declarações que contenham todos os dados necessários para sua avaliação, conforme estabelecem as normas do Conselho Nacional de Educação.
 4. Para obter a pontuação relacionado na alínea "D" do quadro do item 2, deste Capítulo, o candidato deverá apresentar o diploma devidamente registrado da graduação, acompanhado do respectivo histórico escolar.
 - 4.1 A pontuação do item anterior ficará condicionada também a apresentação do diploma devidamente registrado da graduação, acompanhado do respectivo histórico escolar, que se constitui em pré-requisito, conforme Capítulo III, item 1, alínea "I" deste Edital.
 5. Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior, somente serão aceitos quando traduzidos para o vernáculo português, por tradutor juramentado, e devidamente revalidados por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC.
 6. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, correio eletrônico ou por qualquer outra via, que não a especificada neste Capítulo.
 7. Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações, os quais devem ser apresentados em cópia autenticada por tabelionato público.
 8. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.
 9. Os títulos a serem avaliados deverão ser encaminhados:
 - a) em fotocópias autenticadas e discriminadas em relação específica, sem rasuras ou emendas, identificadas com o nome completo do candidato e número do documento de identidade;
 - b) por meio de **SEDEX** à:
Fundação Carlos Chagas
Núcleo de Execução de Projetos
Ref.: Títulos – Concurso Público TCM-CE
Av. Prof. Francisco Morato, 1565 – Jardim Guedala
CEP: 05513-900 – São Paulo – SP
 - 9.1 O prazo e os procedimentos para entrega dos títulos serão divulgados em Edital Específico, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.
 10. Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação dos mesmos, bem como de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do Concurso.
 11. Não será permitido anexar qualquer documento ao formulário de interposição de recursos.
 12. A avaliação dos títulos será feita pela Fundação Carlos Chagas, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado do Ceará e no site www.concursosfcc.com.br.
 13. Todos os documentos referentes aos títulos não retirados no prazo de 120 dias da homologação final do processo do Concurso, poderão ser inutilizados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, salvo se houver pendência judicial.
 14. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.
- Modelo de Identificação de Recurso**
- | |
|---|
| Concurso: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ |
| Cargo: Auditor |
| Candidato: _____ |
| Nº do Documento de Identidade: _____ |
| Nº de Inscrição: _____ |
| Tipo de Gabarito: ____ (apenas para recursos sobre o item 1, "b") |
| Nº da Questão da prova: ____ (apenas para recursos sobre o item 1, "b") |
| Fundamentação e argumentação lógica: |
| Data: ____/____/____ |
| Assinatura: _____ |

X - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final dos candidatos habilitados será igual à somatória da nota padronizada obtida na prova de Conhecimentos Específicos I, com a nota obtida na prova de Conhecimentos Específicos II, acrescida dos pontos atribuídos aos títulos.
2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.
3. Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, após observância

- do Parágrafo Único do art. 27 da Lei nº. 10.741/06 (Lei do Idoso), sucessivamente, o candidato que obtiver:
- maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos II;
 - maior nota no Parecer;
 - maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos I;
 - maior pontuação na avaliação de Títulos;
 - tiver maior idade.

XI - DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:
 - a) à aplicação das provas;
 - b) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
 - c) ao resultado das provas;
 - d) à vista da prova de Conhecimentos Específicos II;
 - e) contagem de Títulos.
2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (aplicação das provas, formulação das questões das provas objetivas, divulgação de gabaritos preliminares, divulgação do resultado das provas, vista da prova de Conhecimentos Específicos II e contagem de títulos), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Os recursos deverão ser remetidos através dos Correios, por **SEDEX**, à Fundação Carlos Chagas (Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC - Ref.: Recurso/TCM-CE, Av. Professor Francisco Morato, 1565 – Jardim Guedala, São Paulo – SP, CEP 05513-900).
 - 4.1 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.
 - 4.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
5. Os candidatos deverão enviar o recurso em **três vias (original e duas cópias)**. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

6. Será concedida vista da Prova de Conhecimentos Específicos II, aos candidatos que a requererem no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.
 - 6.1 O requerimento deverá conter a identificação do candidato, a fundamentação e a argumentação lógica que motivou o pedido de vista, a data e a assinatura do candidato e deverá ser remetido via **SEDEX**, à Fundação Carlos Chagas (Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC - Ref.: Vista de Prova/TCM-CE, Av. Professor Francisco Morato, 1565 – Jardim Guedala, São Paulo – SP, CEP 05513-900).

- 6.1.1 O pedido de vista de prova interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.
- 6.2 A vista da Prova de Conhecimentos Específicos II será realizada através do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial do Estado do Ceará.
- 6.2.1 As instruções para a vista de prova serão disponibilizadas no *site* da Fundação Carlos Chagas.
7. Não serão aceitos pedidos de vista da Prova de Conhecimentos Específicos II ou recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
8. A equipe responsável pela análise dos recursos constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
11. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
12. Na ocorrência do disposto nos itens 10 e 11, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
13. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas quanto aos pedidos que forem deferidos.

XII - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará e publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

XIII - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência, em atendimento ao Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores.
2. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
3. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
4. O candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos como condição para sua posse:
- a) Certidão de nascimento ou casamento;
 - b) Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
 - c) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - d) Cédula de Identidade;
 - e) Declaração de bens e rendimentos, atualizada até a data da posse;
 - f) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - g) Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
 - h) Quatro fotos 3x4, recentes;
 - i) Comprovante dos pré-requisitos/escolaridade previstos no Capítulo II deste Edital;
 - j) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
 - l) Folha de antecedentes da Polícia Federal dos Estados em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - m) Folha de antecedentes da Polícia Estadual dos Estados em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - n) As documentações exigidas no subitem 1.1, alínea “f”, Capítulo III deste Edital.
- 4.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias.
5. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
6. É facultado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no item 4 deste Capítulo, outros documentos que julgar necessário.
7. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após submeter-se ao exame médico, de caráter eliminatório, a ser realizado pela **Junta Médica Oficial ou na sua impossibilidade por instituição particular escolhida pela Comissão do Concurso**, por ocasião da nomeação.
8. Após a homologação do Concurso, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, no momento do recebimento dos documentos para a nomeação, deverá afixar no Cartão de Autenticidade Digital – CAD, uma foto 3x4 do candidato e, na sequência, colher sua assinatura e proceder à autenticação digital no cartão.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções

e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
3. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
4. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.
5. A aprovação e classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação.
6. O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará reserva-se no direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
7. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará.
8. Serão publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará, apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso.
9. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Concurso Público.
10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial e/ou o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas.
11. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha/Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se:
- 11.1 à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção;
 - 11.2 após a realização das provas, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, Rua Osvaldo Cruz 1024, Aldeota – Fortaleza-CE, para atualizar os dados.
12. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 12.1 O candidato classificado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.
13. O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
15. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
16. O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
18. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, juntamente com a Fundação Carlos Chagas.
19. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Concurso e, quando for o caso, pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observações: Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição: conceito, origens, conteúdo, estrutura e classificação. Supremacia da Constituição. Tipos de Constituição. Poder Constituinte. Interpretação e Aplicabilidade das Normas Constitucionais. Princípios Constitucionais. Controle da Constitucionalidade das Leis. Normas

Constitucionais e Inconstitucionais. Emenda, Reforma e Revisão Constitucional. 2. Ação Direta de Declaração de Inconstitucionalidade. Ação Direta de Constitucionalidade. Origem. Evolução e Estado Atual. 3. Conceitos de Estado e de Nação; elementos constitutivos do Estado; formas de Estado, formas de Governo; regimes de Governo; sistemas de governo. 4. Organização do Estado Brasileiro; divisão espacial do poder; Estado Federal; União; Estados Federados; Distrito Federal; Municípios; intervenção federal; repartição de competências. 5. Poder Legislativo Municipal. Organização. Funcionamento. Atribuições. Processo Legislativo. Garantias dos Parlamentares. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. Comissões parlamentares de inquérito. Duodécimo e subsídio dos vereadores. 6. Poder Executivo Municipal. Prefeito e Vice-Prefeito. Atribuições e Responsabilidades. Poder Regulamentar e Medidas Provisórias. Secretários Municipais. 7. Poder Judiciário. Garantias. Jurisdição. Organização. Órgãos e Competência. Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais; Juizes Federais; garantias da magistratura. 8. Funções essenciais à Justiça. 9. Ministério Público. Natureza. Função. Autonomia. Atribuições e Vedações Constitucionais de seus Membros. 10. Da Administração Pública. Estruturas Básicas. Servidores Públicos. Princípios Constitucionais. 11. Sistema Tributário Nacional. 12. Finanças Públicas; normas gerais; orçamento público. 13. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e Deveres Individuais Difusos e Coletivos. Direitos Sociais. 14. Garantias Constitucionais. Garantias Constitucionais Individuais. Garantias dos Direitos Coletivos, Sociais e Políticos. 15. Ordem Econômica e Financeira. Atividade Econômica do Estado. Princípios das Atividades Econômicas, Propriedades da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional. 16. Ordem social. 17. Princípios constitucionais da seguridade social.

DIREITO FINANCEIRO: 1. Finanças públicas na Constituição de 1988. 2. Orçamento. Conceito e espécies. Natureza jurídica. Princípios orçamentários. Normas gerais de direito financeiro (Lei nº 4.320, de 17.3.64). Fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos. 3. Despesa pública. Conceito e classificação. Princípio da legalidade. Técnica de realização da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento. A disciplina constitucional e legal dos precatórios. 4. Receita pública. Conceito. Ingressos e receitas. Classificação: receitas originárias e receitas derivadas. Preço Público e a sua distinção com a taxa. 5. Dívida ativa de natureza tributária e não tributária. Lançamento, inscrição e cobrança. 6. Crédito público. Conceito. Empréstimos públicos: Classificação. Fases. Condições. Garantias. Amortização e Conversão. Dívida pública: Conceito, Disciplina constitucional. Classificação e extinção. 7. Ordem constitucional econômica: Princípios gerais da atividade econômica. Política agrícola e fundiária e a reforma agrária. 8. Ordem Jurídico-Econômica. Conceito. Ordem econômica e regime político. 9. Sujeitos econômicos. 10. A intervenção do Estado no domínio econômico. Liberalismo e intervencionismo. Modalidades de intervenção. Intervenção no direito positivo brasileiro. 11. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000): planejamento; receita pública; despesa pública; transferências voluntárias; destinação de recursos públicos para o setor privado; dívida e endividamento; gestão patrimonial; transparência; controle e fiscalização.

DIREITO TRIBUTÁRIO. 1. Princípios e normas gerais do Sistema Tributário na Constituição. 2. Repartição da competência tributária. 3. Limitações à competência tributária. 4. As imunidades genéricas e as isenções. 5. Os impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: princípios e vedações pertinentes. 6. Repartição das receitas tributárias. 7. O Código e o Sistema Tributário Nacional. 8. Conceito e espécies de tributo. 9. Impostos federais, estaduais e municipais. 10. As taxas no Código Tributário Nacional. 11. As contribuições de melhoria no Código Tributário Nacional. 12. Obrigação tributária: elementos constitutivos e espécies. 13. Fato gerador. 14. Sujeitos ativos e passivos e a responsabilidade tributária, conforme o Código Tributário Nacional. 15. Crédito tributário: natureza, tipos de lançamento, suspensão da exigibilidade, extinção e exclusão do crédito. 16. Garantias e privilégios. 17. Administração tributária. 18. Processo Tributário Administrativo.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1. Teoria das organizações: principais escolas e abordagens. 2. Crise do modelo burocrático e o movimento de reforma do Estado contemporâneo: paradigma pós-burocrático, gerencialismo, empreendedorismo público e governança pública. 3. Gestão de resultados na produção de serviços públicos. 4. O paradigma do cliente na gestão pública. 5. Excelência nos serviços públicos. 6. O perfil moderno do serviço público.

CONTABILIDADE GERAL: 1. Princípios Contábeis Fundamentais (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução CFC nº. 750/93, publicada no DOU de 31/12/93, Seção I, pág. 21582). 2. Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). 3. Diferenciação entre Capital e Patrimônio. 4. Equação Fundamental do Patrimônio. 5. Representação Gráfica dos Estados Patrimoniais. 6. Fatos Contábeis e Respostas Variáveis Patrimoniais. 7. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. 8. Apuração de Resultados. Controle de Estoques e do custo das vendas. 9. Sistema de Contas; Plano de Contas. 10. Provisões em Geral. 11. Escrituração. Conceito e Métodos. Lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas. Processo de Escrituração. Escrituração de Operações Financeiras. Escrituração de operações típicas. 12. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Erros de Escrituração e suas Correções. 13. Sistema de Partidas Dobradas. 14. Balancete de Verificação. 15. Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. 16. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Avaliação

de investimentos. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei nº. 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). 17. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei nº. 6.404/76. 18. Apuração da Receita Líquida. Apuração do lucro bruto e do lucro líquido. Destinação do lucro: participações, imposto de renda e absorção de prejuízos. 19. Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados: Forma de Apresentação de acordo com a Lei nº. 6.404/76. 20. Transferência do Lucro Líquido para Reservas. Dividendo Mínimo Obrigatório. 21. Capital de Giro: Origens e aplicações.

DIREITO ADMINISTRATIVO 1. Conceito, Objeto e Fontes do Direito Administrativo. 2. Regime Jurídico- Administrativo. Princípios Constitucionais do Direito Administrativo Brasileiro. 3. Ato Administrativo. Conceito, Requisitos, Elementos, Pressupostos e Classificação. Vinculação e Discricionariedade. Revogação e Invalidação. 4. Processo Administrativo. 5. Licitação. Conceito, Finalidades, Princípios e Objeto. Obrigatoriedade, Dispensa, Inexigibilidade e Vedação. Modalidades. Procedimento, Revogação e Anulação. Sanções Penais. Normas Gerais de Licitação. 6. Contratos Administrativos. Conceito, Peculiaridades e Interpretação. Formalização. Execução. Inexecução, Revisão e Rescisão. 7. Agentes Públicos. Servidor Público e seu Regime Jurídico. Organização do Serviço Público. Normas Constitucionais concernentes aos Servidores Públicos. Direitos e Deveres dos Servidores Públicos. Responsabilidades dos Servidores Públicos. Apreciação da Legalidade dos Ato de Admissão de Pessoal e das Concessões Iniciais de Aposentadorias, Reformas e Pensões. 8. Serviços Públicos. Conceito e Classificação. Regulamentação e Controle. Requisitos do Serviço Público e Direitos do Usuário. Competências para prestação do serviço e direitos do usuário. Competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, Permissões e Autorizações. Convênios e Consórcios Administrativos. 9. Domínio Público. Conceito e Classificação dos Bens Públicos. Administração, Utilização e Alienação dos Bens Públicos. Imprescritibilidade, Impenhorabilidade e Não Oneração dos Bens Públicos. Aquisição de Bens pela Administração. Terras Públicas. Águas Públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço Aéreo. Patrimônio Histórico. Proteção Ambiental. 10. Responsabilidade Civil da Administração. Evolução Doutrinária. Responsabilidade Civil da Administração no Direito Brasileiro. Ação de Indenização. Ação Regressiva.

CONTABILIDADE PÚBLICA E ORÇAMENTO

Processo orçamentário: plano plurianual; lei de diretrizes orçamentárias; lei orçamentária anual. Orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos. Princípios orçamentários. Classificação orçamentária: classificação institucional; funcional-programática; econômica; por fonte de recursos. Receitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentárias. Execução orçamentária, financeira e contábil. Estágios da receita e da despesa públicas. Créditos adicionais. Patrimônio público: aspectos qualitativos e quantitativos. Variações patrimoniais: variações ativas e variações passivas. Dívida pública fluante e fundada. Plano de contas: função e funcionamento das contas. Escrituração contábil. Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, respectivamente Anexos 12, 13, 14 e 15 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964. Prestação de contas e transparência na gestão fiscal. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Relatório de Gestão Fiscal. Balanço Geral do Exercício. A descentralização de créditos orçamentários. Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000. Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964. Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União em 15 de abril de 1999. Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União n. 87-E, de 07 de maio de 2001. Portaria nº. 303, de 28 de abril de 2005, do Secretário do Tesouro Nacional. Portaria MPS n. 916, de 15 de julho de 2003, do Ministro de Estado da Previdência Social, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2003. Portarias 303, 325, 519, 869 da STN e 688 da STN/SOF.

CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Sistemas de Controle Externo. A Constituição e o Controle Externo. O modelo de Controle Externo no Brasil. Controle externo da administração pública. O controle realizado pelo Poder Legislativo e o controle realizado pelo Tribunal de Contas. Regime Jurídico dos Tribunais de Contas. O controle externo no Direito Comparado e o controle externo no Estado Brasileiro. O Tribunal de Contas na Constituição de 1988. Evolução histórica dos Tribunais de Contas. A Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. O Regimento Interno do TCM-CE. Resoluções e Instruções Normativas do TCM-CE. Jurisdição do TCM-CE. Julgamento de contas e apreciação de contas. Fiscalização exercida por iniciativa da Assembléia Legislativa. Ato sujeito ao registro. Fiscalização de atos e contratos. Denúncias, Representações e Consultas. Sanções aplicáveis pelo Tribunal de Contas. Auditorias de Obras e Serviços. O papel da orientação no Controle Externo. O papel da comunicação no controle externo. A eficácia das decisões dos Tribunais de Contas. TCM-CE: organização, composição, competência e funcionamento.

AUDITORIA

Normas brasileiras para o exercício da auditoria interna: independência; competência profissional; âmbito do trabalho; execução do trabalho e administração do órgão de auditoria interna. Auditoria no setor público. Finalidades e objetivos da auditoria governamental. Abrangência de atuação. Formas e tipos. Normas relativas à execução dos trabalhos. Normas relativas à opinião do auditor. Relatórios, pareceres e certificados de auditoria. Operacionalidade.

Objetivos, técnicas e procedimentos de auditoria. Planejamento dos trabalhos. Programas de auditoria. Papéis de trabalho. Testes de auditoria. Amostragem estatística em auditoria. Eventos ou transações subseqüentes. Revisão analítica. Entrevista. Conferência de cálculo. Confirmação. Interpretação das informações. Observações. Procedimentos de auditoria em áreas específicas das demonstrações contábeis. Normas relativas ao Parecer. Ética profissional e responsabilidade legal. Avaliação dos controles internos. Materialidade, relevância e risco em auditoria. Evidência em auditoria. Função da auditoria Interna. Sistemas de controle interno e externo e suas normas constitucionais e legais. Declaração de Lima (Normas internacionais de auditoria pública); Instruções Normativas do TCM-CE.

LEGISLAÇÃO ESPECIAL. 1. Emenda Constitucional nº. 14, de 13/09/1996;

2. Lei Federal nº. 9.394, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); 3. Lei Federal nº. 9.424, de 24/12/1996 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério); 4. Emenda Constitucional nº. 29, de 22/03/2000; 5. Leis Federais nº. 8.080, de 19/09/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e nº. 8.142, de 28/12/1990; 5. Lei nº. 8.429, de 02/06/92 (Lei da Improbidade Administrativa). 6. Lei Federal nº. 9.717, de 27/11/1998 (Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal). 7. Constituição do Estado do Ceará. 8. Lei Estadual nº. 12.160, de 04/08/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará). 9. Resolução nº. 08, de 01/10/1998 (Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará); 10. Resoluções e Instruções Normativas do TCM-CE.

CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
09/10/2006	Abertura das Inscrições
23/10/2006	Encerramento das Inscrições via Internet
24/10/2006	Encerramento das Inscrições nas Agências da CAIXA
10/12/2006	Data Prevista para Aplicação das Provas de Conhecimentos Específicos I e II



INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO PÚBLICO PODEM SER OBTIDAS VIA INTERNET NO ENDEREÇO:

www.concursosfcc.com.br



**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO CEARÁ**

FC Fundação
Carlos Chagas